

DELIBERAÇÃO Nº038/2016 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de maio de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando:

As Resoluções nº 009/2015 e nº 004/2016 – CIB/PR que pactua o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da alteração da modalidade Casa Lar na microrregião de Florai do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens, para a modalidade República na Microrregião de Curitiba, e na impossibilidade seguirá o seguinte ranqueamento: União da Vitória, Astorga, Paranaguá, Guarapuava, Prudentópolis, Toledo e Umuarama, conforme Estudo Acolhimento Crianças e Adolescentes – Repúblicas, anexo ao Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial do Estado do Paraná.

Art. 2º Pela prorrogação do prazo para implantação e implementação dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade até final do primeiro semestre de 2017.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de maio de 2016.

Rubens Marcon
Presidente CEAS/PR